



Mogi das Cruzes  
Estado de São Paulo

-: LEI - Nº 319 :-

(Que dispõe sobre a concessão de auxílio á Maternidade da "Mãe Pobre".)

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedido um auxílio de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), á Maternidade da "Mãe Pobre", que está sendo organizada, e será mantida pelo Centro Espirita Santo Antonio de Padua, desta cidade.

Artigo 2º - A despesa que se refere o artigo 1º correrá pelo excesso de arrecadação prevista na rubrica 6-92-6 - 6-11-0, da Lei Orçamentaria vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 26 de Outubro de 1.951, 340ª de Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
-EPAMINONDAS FREIRE-

Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Geral do Departamento Administrativo, e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

  
-ARGEM BATALHA-

Diretor em Comissão.

*Mogi das Cruzes 37*

00/.